DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Decisão do Prefeito 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de re-ratificação do edital nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024
Objeto: Prestação de serviços de locação de 02 veículos, tipo SUV, destinados às demandas do departamento de segurança pública - guarda municipal. A PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados, a Re-Ratificação do Edital relativo à licitação em epígrafe, nos seguintes termos: DO EDITAL – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO - ONDE SE LÊ: 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) - 6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos mediante a emissão da nota fiscal. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em nome da contratada ou através de boleto bancário, de acordo com o termo de referência., LEIA-SE: 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) - 6.1. O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato. 6.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da liquidação da despesa. 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 6.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. A presente re-ratificação não impacta diretamente na elaboração das propostas, visto que se trata de erro material, bem como que as informações corretas já constam no edital, permanecendo inalteradas as demais condições do edital e seus anexos, inclusive a data de abertura da sessão agendada para a data de 01/04/2024 às 09h00min. Holambra, 27 de março de 2024. Antonio Reginaldo de Jesus Beleza Giron. Departamento de Segurança e Trânsito

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 13 de março de 2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais esportivos.

DECISÃO

Acolho a manifestação do parecer jurídico.

Considerando que o pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 081/2023, após o encerramento da sessão pública e da análise técnica do responsável pela unidade requisitante que rejeitou parcialmente itens apresentados pelas licitantes vencedoras, acabou por homologar todos os itens.

Considerando que, embora tenha sido retomada a sessão pública após a constatação do erro, não houve qualquer ato administrativo ou ciência às licitantes em relação aos itens rejeitados, em violação ao Art. 4º, incisos XI e XVI da Lei nº 10.520/2002, e tão pouco deferimento de prazo para recursos, conforme determina o Art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002, e o Pregão Eletrônico foi encerrado no sistema de forma indevida.

Considerando que os erros e omissões perpetados por servidores públicos da Administração, no curso da sessão pública para análise das propostas e lances, ensejaram falhas insanáveis na retomada de etapas no sistema eletrônico e a injustificada paralização do certame, o que, efetivamente, maculou, de forma insanável, o certame.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Considerando que "*a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*" (Súmula 346 do STF) e que "*a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" (Súmula 473 do STF).

DECIDO

ANULAR, na íntegra, o Pregão Eletrônico nº 081/2023, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF.

Dê-se ciência às interessadas da presente decisão.

Publique-se.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Edital Abertura de Inscrições Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga, em caráter temporário, do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, conforme legislação vigente especialmente a L.C. nº 052/1995, L.C. 215/2010, L.C 248/2013, L.C 273/2016, L.C. nº 781/2013 e L.C. 831/2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas referentes ao Processo Seletivo de Análise de Currículo para admissão temporária do cargo abaixo:

1. Quadro de Função, Carga Horária e Remuneração

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade
PTEB II - Educação Especial	01	24 hs/semanais	**R$ 23,27 p/h**	Formação em nível Superior Completo, com licenciatura plena e habilitação específica, para diversos componentes curriculares, e\ou formação em área correspondente, e\ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para docência em todas as modalidades de ensino. **Especialização em libras, e/ou Curso avançado em libras, e/ou Curso de conversação em libras.**

2. Descrição das Funções:

2.1 **PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Participar da elaboração da Proposta Político Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; elaborar e cumprir o Plano de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; cumprir os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, além de, quando convocado, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e/ou aulas e atividades afins e participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos; realizar atividades relacionadas e solicitadas pelo Coordenador Pedagógico; participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas e colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive, como Professor Conselheiro de Classe, quando designado, com a atribuição de coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesses e sondagens de aptidões; identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal; aplicar instrumentos de

observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal; incentivar a participação de pais e alunos nos eventos da Unidade Escolar Municipal; proceder a observação dos alunos com necessidades e carências de ordem social, encaminhando-os à direção da Unidade Escolar Municipal; participar dos Conselhos de Classe, Ano, Ciclo Escolar e do Conselho de Escola; manter os pais ou responsáveis informados e atualizados sobre o desenvolvimento dos alunos; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer essas informações; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. Das Disposições Preliminares

3.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento temporário da função de PTEB II Educação Especial. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento integral dos termos destas instruções.

3.2 - O candidato aprovado será admitido, em caráter temporário, nos termos da L.C. nº 052/1995, L.C. 215/2010, L.C 248/2013, L.C 273/2016, L.C. nº 781/2013 e L.C. 831/2014, respeitada a ordem de classificação obtida neste processo de seleção.

3.3 - O processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade de um ano a partir da data de sua homologação.

3.4 - O candidato aprovado será admitido conforme as eventuais necessidades do Poder Público Municipal.

3.5 - A aprovação confere ao candidato o direito à preferência na admissão conforme sua classificação.

3.6 - Os vencimentos corresponderão ao nível de tabela de vencimentos no nível Inicial.

4. Das Inscrições

4.1 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente e pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, situado na Rua Solidagos, nº 48 - Jardim Morada das Flores - Holambra/SP, no período de **01/04/2024 à 10/04/2024,** das 08hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 15hs30 e serão gratuitas e deverá apresentar cópia do RG no ato da Inscrição.

4.2 - Ao inscrever-se o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo não podendo delas alegar desconhecimento, e deverá preencher as

seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

c) Estar quite com a justiça Eleitoral;

d) Estar quite com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer tipo de penalidade;

f) Não ser aposentado por invalidez;

g) Não ter sofrido limitações de funções;

h) Possuir o requisito exigido para o exercício da atividade, conforme o quadro de funções deste Edital;

i) Não ter contrato de trabalho rescindido por ter sido reprovado na avaliação de desempenho realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, ao longo dos últimos dois anos;

j) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

k) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o artigo 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

4.3 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo tendo sido aprovado na prova.

4.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5. Das Provas de Títulos

5.1 O Processo Seletivo constará exclusivamente de análise de currículo nos termos Leis Complementares nº 052/1995, 215/2010, 781/2013 e 831/2014.

5.2 Critérios Pontuação de Títulos:

Formação Acadêmica	Pontos
Experiência como Docente na àrea (não concomitante)	10,00 por ano
Especialização (no máximo 3 cursos) carga horária superior a 360 horas	20,00
Mestrado (no máximo 1 curso)	30,00
Doutorado (no máximo 1 curso)	50,00

5.3 Os títulos deverão ser entregues em envelope fechado no ato da inscrição e deverá conter:

a) **ANEXO I** preenchido no ato da inscrição com nome completo do candidato, número do RG e CPF, cargo a que se candidata e especificações dos títulos a serem entregues;

b) Cópia dos títulos devidamente autenticados em Cartório ou original mais cópia para autenticação no local, onde será expedido o comprovante de entrega;

c) Somente serão aceitos certificados expedido pela entidade promotora, devidamente registrado no órgão promotor.

5.4 Não serão pontuados os títulos sem conteúdo específico em relação com a área de atuação.

5.5 Os documentos com língua estrangeira de títulos apresentados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.6 Todos os títulos serão avaliados isoladamente e nenhum receberá dupla valorização.

5.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e anulação de sua inscrição;

6 - Da classificação dos Candidatos:

A) Os candidatos serão classificados após a Análise de Currículo.

B) Os candidatos constarão de lista decrescente em função do resultado final.

7 - Da divulgação de todos os atos do Processo Seletivo: todos os atos referentes ao Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.holambra.sp.gov.br/diario.html

7 - Dos recursos

A) O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, das 08hs00 às 16hs00, no setor de Protocolo, contado da data da divulgação ou do ato que lhe deu origem;

B) Não será apreciado recurso interposto fora do prazo.

8 - Das Disposições Finais

1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra;

2. O candidato convocado para assumir a vaga terá 3 (três) dias a contar da convocação para manifestar-se no interesse ou não em assumir a vaga;

3. O candidato que não comparecer no prazo indicado no item acima dará direito a Administração Pública de convocar o próximo classificado;

4. Os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos no ato da admissão:

A) Uma foto 3 x 4 recente;

B) Carteira de Trabalho original com cópia das páginas da foto e verso;

C) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

D) Certidão de Casamento, se casado (a), certidão de nascimento se solteiro (o);

E) Certidão de nascimento dos filhos menores ou dependentes legais;

F) Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos;

G) Certificado de reservista ou prova de Alistamento do Serviço Militar;

H) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda

(CPF);

I) Cédula de Identidade (RG);

J) Título de Eleitor, com comprovante de votação na ultima eleição;

K) Comprovante de Residência;

L) Comprovante de Escolaridade, conforme exigido para o cargo.

5) Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

6) Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos ao Exame Médico Oficial e poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício de função.

7) O candidato que vier a ser contratado celebrará Termo de Contrato Temporário regido pelas normas contidas na legislação municipal vigente.

8) O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de sua homologação.

Estância Turística de Holambra, 27 de março de 2024.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Capital Nacional das Flores
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP
FONE (019) 3802-8000 e-mail: holambra@holnet.com.br

01 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Protocolo: 033/2024 **Data de Protocolo:** 29/02/2024
Nº CEVS: 351905501-463-000007-1-0 **Data de Validade:** 08/03/2025

Razão Social: LA VITA ALIMENTOS AGROINDUSTRIA LTDA
CNPJ: 18.172.836/0001-39
Endereço: SÍTIO LOTE 6 C DA SEÇÃO J- ESTRADA MUNICIPAL HBR 020
Município: HOLAMBRA **CEP:** 13825-000 **UF:** SP
Resp. Legal: STEFAN ADRIAAN COPPELMANS
Resp. Técnico: MELYSSA MORAES LARANGEIRAS L. GUIMARÃES
CBO: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS
Cons. Profissional: CREA **Nº Inscrição:** 5071387267 **UF:** SP

A Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Holambra DEFERE em 18/03/2024:

1. Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento na atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBERCÚLOS ... [Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 4633-8/01].

Holambra, 18 de Março de 2024

Natalia Akemi Takeshita
CRMV/SP 53113
Autoridade Sanitária

Alexandre Pissarra Scatena
CRMV/SP 4527
Autoridade Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – CÓDIGO SIA: 19055
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP
FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238
e-mail: diretoria.vigilanciasaude@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Capital Nacional das Flores
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP
FONE (019) 3802-8000 e-mail: holambra@holnet.com.br

02 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Protocolo: 034/2024 **Data de Protocolo:** 29/02/2024
Nº CEVS: 351905501-109-000010-1-5 **Data de Validade:** 08/03/2025

Razão Social: LV ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.893.748/0001-85
Endereço: SÍTIO LOTE 6 C DA SEÇÃO J- ESTRADA MUNICIPAL HBR 020
Município: HOLAMBRA **CEP:** 13825-000 **UF:** SP
Resp. Legal: STEFAN ADRIAAN COPPELMANS
Resp. Técnico: MELYSSA MORAES LARANGEIRAS L. GUIMARÃES
CBO: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS
Cons. Profissional: CREA **Nº Inscrição:** 5071387267 **UF:** SP

A Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Holambra DEFERE em 18/03/2024:

1. Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento na atividade FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS.. [Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 1099-6/99].

Holambra, 18 de Março de 2024

Natalia Akemi Takeshita
CRMV/SP 53113
Autoridade Sanitária

Alexandre Pissarra Scatena
CRMV/SP 4527
Autoridade Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – CÓDIGO SIA: 19055
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP
FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238
e-mail: diretoria.vigilanciasaude@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Capital Nacional das Flores
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP
FONE (019) 3802-8000 e-mail: holambra@holnet.com.br

03 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Protocolo: 039/2024 **Data de Protocolo:** 07/03/2024
Nº CEVS: 351905501-863-000059-1-6 **Data de Validade:** 14/03/2025

Razão Social: MONIQUE VAN DER GEEST
CNPJ: CPF 217.158.958/27
Endereço: RUA BELLIS, 61 - GIRASSÓIS DE HOLANDA
Município: HOLAMBRA **CEP:** 13825-000 **UF:** SP
Resp. Legal: MONIQUE VAN DER GEEST
Resp. Técnico: CARLA DE OLIVEIRA PARRA DUARTE
CBO: MÉDICO
Cons. Profissional: CRM **Nº Inscrição:** 146245 **UF:** SP

A Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Holambra DEFERE em 18/03/2024:

1. Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento na atividade ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS [Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 8630-5/03].

Holambra, 18 de Março de 2024

Natalia Akemi Takeshita
CRMV/SP 53113
Autoridade Sanitária

Alexandre Pissarra Scatena
CRMV/SP 4527
Autoridade Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – CÓDIGO SIA: 19055
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP
FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238
e-mail: diretoria.vigilanciasaude@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Capital Nacional das Flores

CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP

FONE (019) 3802-8000 e-mail: holambra@holnet.com.br

04 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Protocolo: 037/2024 **Data de Protocolo:** 05/03/2024

Nº CEVS: 351905501-562-000023-1-3 **Data de Validade:** 18/03/2025

Razão Social: CNC RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 29.188.156/0001-01

Endereço: RUA CALENDULAS, 166 - MORADA DAS FLORES

Município: HOLAMBRA **CEP:** 13825-000 **UF:** SP

Resp. Legal: CLEBER DO NASCIMENTO COELHO

A Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Holambra DEFERE em 18/03/2024:

1. Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento na atividade FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREP. PARA CONSUMO DOMICILIAR

[Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 5620-1/04].

Holambra, 18 de Março 2024

Natalia Akemi Takeshita
CRMV/SP 53113
Autoridade Sanitária

Alexandre Pissarra Scatena
CRMV/SP 4527
Autoridade Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 – CÓDIGO SIA: 19055

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP

FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238

e-mail: diretoria.vigilanciasaude@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Capital Nacional das Flores
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP
FONE (019) 3802-8000 e-mail: holambra@holnet.com.br

05 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Protocolo: 038/2024 **Data de Protocolo:** 05/03/2024
Nº CEVS: 351905501-863-000065-1-3 **Data de Validade:** 14/03/2025

Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA QUILES LTDA ME
CNPJ: 44.250.139/0001-69
Endereço: RUA PRIMAVERA, 1409 - CENTRO
Município: HOLAMBRA **CEP:** 13825-000 **UF:** SP
Resp. Legal: HENRIQUE KORS QUILES
Resp. Técnico: HENRIQUE KORS QUILES
CBO: DENTISTA
Cons. Profissional: CRO **Nº Inscrição:** 110007 **UF:** SP

A Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Holambra DEFERE em 14/03/2024:

1. Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento na atividade ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

[Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 8630-5/04].

Holambra, 14 de Março de 2024

Natalia Akemi Takeshita
CRMV/SP 53113
Autoridade Sanitária

Alexandre Pissarra Scatena
CRMV/SP 4527
Autoridade Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - HOLAMBRA
CNPJ 67.172.437/0001-83 – CÓDIGO SIA: 19055
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP
FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238
e-mail: diretoria.vigilanciasaude@holambra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância Sanitária
CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP
FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238 diretoria.vigilanciasaude@holambra.sp.gov.br

06 - **COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº Protocolo: 047/2024 **Data de Protocolo:** 26/03/2024
Auto de Imposição de Penalidade - AIP Nº: 000004 **Data de Lavratura:** 26/03/2024

Razão Social: Antonio de Lima
Endereço: Rua Leandro Gonçalves, 83 - Centro
Município: Holambra **CEP:** 13825-000
Resp. Legal: Antonio de Lima **CPF:** 932.052.448-34

A Autoridade Sanitária de Holambra LAVRA em 26/03/2024:
1. Auto de Imposição de Penalidade Nº 000004 por transgredir as normas legais regulamentares e adotar procedimentos que coloque em risco à saúde. Por inobservância das exigências sanitárias relativa a imóveis, pelo seu proprietário ou quem detenha legalmente sua posse. O responsável legal recebeu multa para o estabelecimento.
2. Considerando o disposto nos Art. 112, Art. 122, inciso XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998 em combinação com o Decreto nº 12.342 de 27 de Setembro de 1978, Art. 570, inciso XXXII e toda legislação sanitária em vigor.

Holambra, 26 de Março de 2024

Natalia Akemi Takeshita
Autoridade Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância Sanitária

CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP
FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238 diretoria.vigilanciasaude@holambra.sp.gov.br

07 - **COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº Protocolo: 048/2024 **Data de Protocolo:** 26/03/2024
Notificação para Recolhimento de Multa - NRM Nº: 000003
Data de Lavratura: 26/03/2024

Razão Social: Antonio de Lima
Endereço: Rua Leandro Gonçalves, 83 - Centro
Município: Holambra **CEP:** 13825-000
Resp. Legal: Antonio de Lima **CPF:** 932.052.448-34

A Autoridade Sanitária de Holambra LAVRA em 26/03/2024:
1. Notificação para Recolhimento de Multa Nº 000003
2. Considerando o disposto nos Art. 112, Art. 122, inciso XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998 em combinação com o Decreto nº 12.342 de 27 de Setembro de 1978, Art. 570, inciso XXXII e toda legislação sanitária em vigor.

Holambra, 26 de Março de 2024

Natalia Akemi Takeshita
Autoridade Sanitária